

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à GEOP.
Em 23/03/00



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 22/03/00
Assessoria de Plenário

Edmar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário
Gabinete do Deputado Distrital José Edmar, PMDB

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º
(Do Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB)

PLC 558/2000

*Altera a destinação de uso
da área que especifica na QS 05 de
Águas Claras, RA III - Taguatinga.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica alterada de sua atual destinação o lote n.º 22, da Rua 600, da QS 5, de Águas Claras, RA III – Taguatinga, passando à categoria de uso institucional/culto/templo religioso.

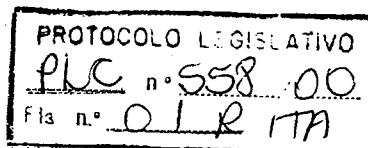
Art. 2º A desafetação correspondente a área de que trata o art. 1º, será providenciada pelo Poder Executivo mediante audiência pública, a que se refere o § 2º, do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Executivo, resguardadas as providências legais, concederá prioridade à Mitra Arquidiocesana de Brasília na aquisição da área a que se refere esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

009 ANI 1:33 22/MAR/00





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

A comunidade católica da QS 5 de Águas Claras, pertencente à Paróquia Bom Jesus dos Aflitos, encontra dificuldades para reunir-se com dignidade na educação da fé, participação das missas e demais eventos celebrados, tendo que deslocar-se em longas distâncias. Com a destinação da presente área, a comunidade católica local estará atendida, em local apropriado, sem ferir o ordenamento territorial daquela cidade.

A presente proposição encontra amparo na Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 58 inciso IX, quanto à mudança de destinação de uso.

Este Projeto de Lei é de elevado alcance social para a população católica de Águas Claras. Diante do exposto, a comunidade local aguarda a manifestação favorável dos Ilustres Deputados Distritais ao presente pleito.

Sala das Sessões, em de março de 2000.


JOSÉ EDMAR, PMDB
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 558/00
Fis. n.º 02 RITA